

REGULAMENTO

1ª Edição 2018/2019

1. INTRODUÇÃO

O Externato MEGA KIDS é uma instituição particular, que está situado na Rua Quinta do Serpa, Qta.32, Morgado, em Vialonga, com o telefone n.º 21 9524114 e fax n.º 219522766.

Desenvolve actividades direccionadas para as valências de Creche (dos 3 aos 36 meses), de Jardim de Infância (dos 3 aos 5 anos) e de ATL (dos 6 aos 10 anos). Tem como principal objectivo colaborar com as famílias na educação integral e no desenvolvimento dos seus filhos.

O MEGA KIDS é um espaço educativo pensado para qualquer criança, pretende ser um espaço tranquilo, estimulante e alegre, onde cada criança pode criar, inventar, explorar, imaginar, brincar, aprender e descobrir o outro, o mundo e a vida. É também um espaço aberto e receptivo à família e à comunidade educativa.

O presente regulamento destina-se às crianças, suas famílias e à própria instituição. Não serve para restringir a liberdade, mas antes para salvaguardar os direitos de todos. Existe um regulamento de extensão para o Centro de Estudos / ATL, que pode ser solicitado na secretaria.

2. SERVIÇOS ASSEGURADOS

2.1. Recepção

As informações de carácter administrativo são dadas pelos serviços administrativos, a funcionar na própria instituição.

As informações sobre o funcionamento do externato são dadas pela Directora Pedagógica, que acompanhará os pais numa visita pelas instalações.

Para melhor organização dos serviços, o atendimento aos pais pela educadora será estabelecido anualmente em dia e hora, carecendo de confirmação prévia com a mesma.

A recepção diária das crianças será sempre feita na sala polivalente. Não é permitida a entrada dos pais nas salas de actividades, nem a interrupção das respectivas actividades. As educadoras não podem atender chamadas telefónicas dos pais, durante a realização das actividades. Recados deverão ser colocados na caixa de correio da sala ou entregues à vigilante de serviço.

2.2. Horário de Funcionamento

O externato funciona todo o ano de 2ª a 6ª feira, com o horário das 7.00 horas às 19.30 horas, com excepção de feriados nacionais e o municipal de Vila Franca de Xira, bem como dos dias 24 e 26 de Dezembro, a terça-feira do Carnaval e a segunda-feira da Páscoa.

O horário dos serviços administrativos (tesouraria) será das 17.00 horas às 19.00 horas.

O horário lectivo é das 9.00h às 17.00 horas, sendo o restante tempo considerado de prolongamento gratuito (até às 19.30h).

As actividades da sala (excepto do berçário) terão o seu início às 9.00 horas. O cumprimento deste horário por alunos e educadores é absolutamente necessário para

garantir um bom funcionamento dos trabalhos na sala e o maior aproveitamento dos alunos, evitando a interrupção dos trabalhos e a conseqüente desconcentração das crianças afectas às actividades.

Haverá uma tolerância de entrada de 15 minutos. Às 9:15 é fechado o portão da rua, por motivos de segurança. Atrasos excepcionais deverão ser comunicados com a antecedência possível ao externato, para que possa ser assegurada uma recepção excepcional. A partir das 11:30h (período de interrupção das actividades) poderão efectuar-se novas entradas.

Por conveniência de serviço ou motivo de força maior, poderá o externato suspender as suas actividades por um ou mais dias, devendo nestes casos dar conhecimento prévio aos pais ou encarregados de educação.

2.3. ADMISSÃO

2.3.1. Critérios e processo de admissão

Cada criança deverá ter entre os 4 meses e os 6 anos de idade.

A inscrição da criança será feita em ficha própria, estando a admissão condicionada à existência de vagas. No caso de não haver vagas, ficarão as inscrições em lista de espera, sendo os interessados contactados por ordem de inscrição e de acordo com a idade correspondente à vaga existente.

Os pais / encarregados de educação que não autorizem a divulgação de imagens dos seus filhos deverão informar, por escrito, à directora pedagógica logo no acto de inscrição.

No acto da inscrição, deverão ser entregues fotocópias dos seguintes documentos actualizados:

Documentos da criança:

- Cédula pessoal
- Boletim de vacinas
- Cartão saúde
- 2 fotografias
- Declaração médica (onde conste que a criança não sofre de doença infecto-contagiosa, se é ou não portadora de qualquer deficiência, se necessita ou não de apoio educativo, afim de accionar os mecanismos legais para o efeito)

Documentos do encarregado de educação:

- Cartão de beneficiário
- Cartão de contribuinte
- Bilhete de identidade
- Outros documentos ou dados considerados importantes pelos serviços administrativos (para requerer subsídio pré-escolar).

É obrigatório a actualização do boletim de vacinas. No caso da criança não poder apanhar alguma vacina, deve ser apresentada declaração médica que o justifique. Só é permitida a visita às crianças e a sua entrega a pessoas estranhas com a prévia autorização dos pais e/ou encarregados de educação e desde que devidamente identificadas, sendo por isso pedido a estes que informem no acto de inscrição.

Em caso de pais separados, o encarregado de educação deve informar, por escrito, a quem a criança deve ser entregue e por quem pode ser visitada (se possível, acompanhar a informação com declaração do advogado ou do tribunal). A integração da criança na instituição deve ser feita de forma progressiva. Os encarregados de educação devem combinar com a Coordenadora o método e os dias de adaptação.

2.3.2. Regras de Segurança e de Informação

As crianças fazem várias saídas ao exterior, acompanhadas sempre pelos técnicos. Todas as saídas ao exterior e a participação das crianças em eventos são previamente comunicadas aos encarregados de educação, requerendo a sua autorização.

O externato não se responsabiliza pelo extravio ou danos causados em objectos de valor das crianças.

Por razões de segurança, não é permitida a circulação de viaturas no recinto do externato, excepto as carrinhas de transporte de crianças da instituição ou outras carrinhas de transporte previamente autorizadas pela Direcção.

É fundamental que a ficha do aluno esteja sempre actualizada. Qualquer alteração (morada, telefone, emprego ou outras) deverá ser comunicada à secretaria, no mais curto espaço de tempo.

Os pais devem comparecer, sempre que possível às reuniões a convocar pela directora pedagógica e/ou pela educadora do seu filho.

Sempre que possível, os pais devem participar nas festas e actividades dos seus filhos.

2.4. MATRÍCULA

2.4.1. Pagamentos

A matrícula pode ser feita em qualquer altura do ano, desde que haja vaga para o grupo etário da criança, ficando a vaga reservada até ao início do ano lectivo.

A mensalidade inicial só será paga no início da frequência do externato.

O valor da mensalidade já inclui psicomotricidade (ginástica) e acompanhamento psicológico. Não inclui a alimentação, actividades extra-curriculares nem saídas/passeios ao exterior.

Os pagamentos deverão ser efectuados, impreterivelmente, até ao dia 8 de cada mês, nos serviços administrativos da instituição ou por transferência bancária. Os pagamentos efectuados depois dessa data terão um acréscimo de 10% sobre o total do recibo, mesmo em caso de cheques pré-datados.

A matrícula pressupõe a frequência do aluno durante um ano lectivo, de Setembro a Agosto do ano seguinte inclusivé, obrigando ao pagamento de 12 mensalidades, independentemente do período de férias que os pais queiram gozar com os seus filhos.

Para apoio às famílias e maior flexibilização, o externato não fecha o ano inteiro, excepto nos casos mencionados no ponto 2.2.

A falta de pagamento poderá implicar a anulação da matrícula, ou a suspensão da criança até à liquidação do valor devido.

A inscrição de mais irmãos implica uma redução de 10% na mensalidade do(s) irmão(s).

A mensalidade e o valor do serviço de cantina do mês de Agosto, será fraccionada em 4 prestações, e pagas nos quatro meses a seguir à entrada da criança (1/4 em cada mês), até Dezembro do ano lectivo em que se inscreveu. Para entradas a partir de

Janeiro, a caução de Agosto será fraccionada em 2 prestações apenas e pagas a seguir à entrada da criança.

Se o aluno faltar pelo menos 6 dias consecutivos e no decurso do mesmo mês (com pré-aviso), serão descontados 2 Euros diários do valor da alimentação referente a esses dias. As faltas devem ser comunicadas antecipadamente ao externato.

2.4.2. Seguro escolar

O seguro escolar é obrigatório e será pago anualmente, juntamente com a inscrição. É um seguro que abrange todas as crianças durante a permanência na instituição e em saídas por sua iniciativa, bem como nos percursos casa-externato e vice-versa realizados pelo transporte da instituição

2.4.3. Férias

Apesar do externato funcionar todo o ano, é obrigatório que cada criança usufrua de pelo menos 15 dias de férias consecutivas, em qualquer altura do ano, por razões pedagógicas e para o bem estar e o equilíbrio da criança no seio da sua família. Para organização interna do externato, os pais devem comunicar o seu período de férias até dia 15 de Março.

2.4.4. Desistência ou Suspensão

A desistência da criança por motivos alheios à instituição, não obriga à restituição de qualquer importância já recebida. As desistências devem ser comunicadas ao externato por escrito, até ao dia 8 do mês anterior, a fim de não ficarem sujeitos ao pagamento da mensalidade do mês seguinte. Exceptuam-se as desistências efectuadas nos meses de Junho, Julho ou Agosto que obrigam sempre ao pagamento das mensalidades até ao fim do ano lectivo.

A prestação de Agosto já paga, não substitui o pagamento dos últimos meses de frequência.

Se a criança suspender a frequência por qualquer motivo e manifestar interesse pela permanência da ocupação da vaga, pagará por mês apenas o valor da mensalidade.

2.4.5. Cessação

A cessação da matrícula ocorre apenas quando se verificar a falta de cumprimento do presente regulamento.

3. SAÚDE

É expressamente proibida a entrada de crianças no externato que manifestem sintomas febris (ou outros tipos de manifestações de doença) e distúrbios gastrointestinais, nomeadamente, vômitos e diarreias. Em caso de febre e doença, a instituição contactará os pais da criança e estes terão que a vir buscar.

Em caso de acidente, o externato responsabiliza-se pelo acompanhamento da criança ao hospital, dando imediatamente conhecimento da ocorrência aos pais, ficando estes depois responsáveis pelo acompanhamento do seu educando.

Só é permitida a dosagem de medicamentos prescritos pelo médico. Caso a criança necessite de tomar medicamentos, estes devem vir sempre acompanhados da cópia da

respectiva receita médica válida, e deverão ser entregues ao técnico responsável da sala, na sua embalagem de origem, onde deverá constar o nome da criança, bem como as dosagens e horas a que o(s) medicamento(s) deve(m) ser administrado(s).

A existência de Pediculose (vulgo piolho) na criança, por ser considerada contagiosa, obriga à permanência em casa, até à completa erradicação da mesma.

A ausência da criança ao externato por doença num período superior a 3 dias, obriga a que a criança só possa voltar a frequentá-lo mediante declaração médica.

4. ALIMENTAÇÃO

Durante a manhã (cerca das 8.50 horas) é servido um reforço alimentar, constituído por uma peça de fruta. O período de refeição do almoço será na creche entre as 11h30-12h20 e no J. Infantil entre as 12h00-13h00 horas, o lanche será dado às 16.00 horas. Estes horários poderão sofrer alterações dependendo do funcionamento da instituição.

No acto da admissão, os familiares devem entregar, por escrito, as restrições que o seu filho tem que fazer na alimentação.

A dieta só será dada à criança mediante pedido prévio dos pais. Dietas especiais carecem de prescrição médica.

Semanalmente será afixada a ementa das refeições, para que todos os pais ou encarregados de educação dela tenham conhecimento.

5. EQUIPAMENTO

A criança deve apresentar-se no externato em boas condições de higiene e devidamente vestida e calçada. Deverá ter na sua sala o seguinte material:

Artigos de higiene pessoal, marcados com o nome da criança:

- pente ou escova de cabelo, quando aplicável: fraldas, creme, toalhetes

Vestuário, marcado com o nome da criança:

- um cobertor,
- mín. uma muda de roupa, no J. Infantil: 1 T-shirt
- um par de pantufas (creche)
- um chapéu ou boné
- bibe (excepto no berçário)
- Lençol e fronha

Equipamento de desporto (actividades extra-curriculares) – A criança deve vir devidamente equipada no dia que a educadora estipular para o efeito.

Equipamento de natação – O equipamento de natação (fato de banho, toalha, toca e chinelos) deve vir numa mochila no dia estipulado para o efeito.

Os encarregados de educação deverão cuidar da higiene do vestuário.

6. AVALIAÇÃO

O presente regulamento será sujeito a avaliação e/ou reformulação anual. Esta edição foi redigida em 27.02.2008 e é válida a partir de 1.9.2008